



ATO DIEX : 002/2018

Altera o Ato n. 001/2018 que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias e deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito do Ibraop e estabelece outras providências.

O Presidente do Ibraop, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8.º, § 1.º, inciso VI, do Regimento Interno do Ibraop.

Considerando a avaliação da operacionalização do Ato 001/2018, realizada pelo Conselho fiscal; e

Considerando a necessidade de adequação de dispositivos do Ato 001/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - O Artigo 7º do Ato 001/2018 de 31 de janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Os valores das diárias são os definidos em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no território nacional e U\$ 320.00 (trezentos e vinte dólares), ou outra moeda estrangeira, para viagens internacionais.

§ 1º Nos casos em que, comprovadamente, o valor concedido não for suficiente, poderá ser ressarcido o valor excedente, se aprovado pelo Presidente.

§ 2º O valor da diária referente a viagens ao exterior será pago em reais, com base na cotação do dólar norte-americano do dia anterior ao seu pagamento;

§ 3º Nos países onde a moeda corrente tenha cotação superior à do dólar norte-americano, o valor da diária será calculado conforme a cotação da moeda do país de destino, mantendo-se o mesmo quantitativo previsto para o dólar.”

